



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos 24 do mês de março do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pela Sra. Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00001/2021 - PMBEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FONECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2021 - PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FONECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de março de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: VLADMIR DE MATOS LEITÃO

ENDEREÇO: R. ARIOSVALDO SILVA, 944, SALA 0001 - TÉRREO – TORRE – JOÃO PESSOA – PB – CEP: 58.58.040-230 – TEL. (83) 3191-3432, E-MAIL: VMPONTO@HOTMAIL.COM

CNPJ: 17.018.554/0001-19

RESPONSÁVEL: VLADMIR DE MATOS LEITÃO

CPF: 034.415.224-35

RG: 2.250.873 SSP/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Locação de Relógio de ponto eletrônico REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE com leitor de BIOMETRIA e SENHA , com capacidade mínima de 3.000 digitais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, frontal ou lateral que facilite o acesso para a colocação do pendrive , sem a necessidade de chaves ou algo semelhante e comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória fiscal do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software , possuir identificação gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo marca, modelo e número de fabricação na tampa do equipamento para facilitar a troca do equipamento no caso de substituição para reparos, Incluso uma (1) Licença de software de controle de ponto , com capacidade para no mínimo 4.500 (mil) colaboradores , o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados</p>	100	UND	12	90,00	108.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>com os totais de horas trabalhadas , faltosas , extras , dias de falta e etc, sendo possível a exportação para qualquer software de folha de pagamento através da configuração do layout desses eventos, com serviço de DNS dinâmico (DDNS é usado para conversão de endereço de IP a parti de nomes de domínio) configurado em todos os roteadores nos locais das instalações , para que software de controle de ponto possa se comunicar através desse serviço de rede externa com todos os equipamentos , com serviço de garantia ON SITE (no local) para treinamento e suporte do software e conserto ou substituição dos equipamentos no caso de defeito de fabricação e danos provocados por terceiros , os serviços deveram ser realizado no prazo máximo de 24h após o chamado e quantas vezes forem necessário , não podendo terceirizar , com técnico devidamente identificado com crachá e algum documento que comprove o vinculo empregatício e assistência técnica no estado da Paraíba.</p>				
VALOR TOTAL:					R\$ 108.000,00
(CENTO E OITO MIL REAIS)					

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2021 – PMBEX;

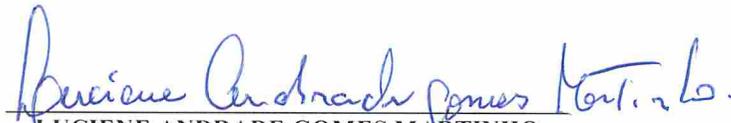
14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 – PMBEX e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S): VLADMIR DE MATOS LEITÃO - CNPJ: 17.018.554/0001-19;

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 – PMBEX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

VLADMIR DE MATOS

LEITAO:17018554000

119

Assinado de forma digital por

VLADMIR DE MATOS

LEITAO:17018554000119

Dados: 2021.03.24 08:23:37 -03'00'

VLADMIR DE MATOS LEITÃO
CNPJ: 17.018.554/0001-19
EMPRESA DETENTORA DA ARP

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2021 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 – PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2021 – PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FONECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2021 – PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: VLADMIR DE MATOS LEITÃO

ENDEREÇO: R. ARIOSVALDO SILVA, 944, SALA 0001 - TÉRREO – TORRE – JOÃO PESSOA – PB –

CEP: 58.58.040-230 – TEL. (83) 3191-3432, E-MAIL: VMPONTO@HOTMAIL.COM

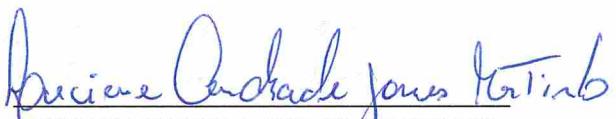
CNPJ: 17.018.554/0001-19

VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 24 DE MARÇO DE 2022

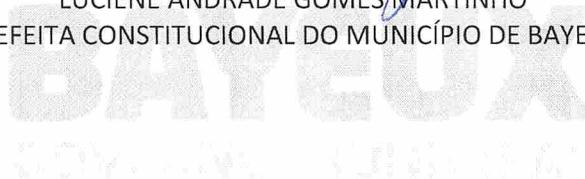
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Locação de Relógio de ponto eletrônico REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE com leitor de BIOMETRIA e SENHA , com capacidade mínima de 3.000 digitais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, frontal ou lateral que facilite o acesso para a colocação do pendrive , sem a necessidade de chaves ou algo semelhante e comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória fiscal do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software , possuir identificação gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo marca, modelo e número de fabricação na tampa do equipamento para facilitar a troca do equipamento no caso de substituição para reparos, Incluso uma (1) Licença de software de controle de ponto , com capacidade para no mínimo 4.500 (mil) colaboradores , o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais</p>	100	UND	12	90,00	108.000,00

<p>e consolidados com os totais de horas trabalhadas , faltosas , extras , dias de falta e etc, sendo possível a exportação para qualquer software de folha de pagamento através da configuração do layout desses eventos, com serviço de DNS dinâmico (DDNS é usado para conversão de endereço de IP a parti de nomes de domínio) configurado em todos os roteadores nos locais das instalações , para que software de controle de ponto possa se comunicar através desse serviço de rede externa com todos os equipamentos , com serviço de garantia ON SITE (no local) para treinamento e suporte do software e conserto ou substituição dos equipamentos no caso de defeito de fabricação e danos provocados por terceiros , os serviços deveram ser realizado no prazo máximo de 24h após o chamado e quantas vezes forem necessário , não podendo terceirizar , com técnico devidamente identificado com crachá e algum documento que comprove o vinculo empregatício e assistência técnica no estado da Paraíba.</p>					
VALOR TOTAL:					R\$ 108.000,00
(CENTO E OITO MIL REAIS)					

Bayeux - PB, 24 de Março de 2021



LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2021 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 – PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2021 – PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2021 – PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: VLADIMIR DE MATOS LEITÃO

ENDEREÇO: R. ARIOSVALDO SILVA, 944, SALA 0001 - TÉRREO – TORRE – JOÃO PESSOA – PB – CEP: 58.58.040-230 – TEL. (83) 3191-3432

E-MAIL: VMPONTO@HOTMAIL.COM

CNPJ: 17.018.554/0001-19

VIGÊNCIA: 24DE MARÇO DE 2021 ATÉ 24DE MARÇO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Relógio de ponto eletrônico REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE com leitor de BIOMETRIA e SENHA , com capacidade mínima de 3.000 digitais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, frontal ou lateral que facilite o acesso para a colocação do pendrive , sem a necessidade de chaves ou algo semelhante e comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória fiscal do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software , possui identificação gravada de forma indelevel na sua estrutura externa, contendo marca, modelo e número de fabricação na tampa do equipamento para facilitar a troca do equipamento no caso de substituição para reparos. Incluso uma (1) Licença de software de controle de ponto , com capacidade para no mínimo 4.500 (mil) colaboradores . o software devera ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36) e 24) e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas , faltosas , extras , dias de falta e etc, sendo possível a exportação para qualquer software de folha de pagamento através da configuração do layout desses eventos, com serviço de DNS dinâmico (DDNS é usado para conversão de endereço de IP a parti de nomes de domínio) configurado em todos os roteadores nos locais das instalações , para que software de controle de ponto possa se comunicar através desse serviço de rede externa com todos os equipamentos , com serviço de garantia ON SITE (no local) para treinamento e suporte do software e conserto ou substituição dos equipamentos no caso de defeito de fabricação e danos provocados por terceiros , os serviços deveram ser realizado no prazo máximo de 24h após o chamado e quantas vezes forem necessário , não podendo terceirizar , com técnico devidamente identificado com crachá e algum documento que comprove o vínculo empregatício e assistência técnica no estado da Paraíba.	100	UND	12	90,00	108.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 108.000,00
(CENTO E OITO MIL REAIS)						

Bayeux - PB, 24de Março de 2021

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2021 – PMBEX**

O Município de Bayeux/PB, através da Prefeita Constitucional do Município, com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, ficando a empresa VLADIMIR DE MATOS LEITÃO, CNPJ: 17.018.554/0001-19, ganhadora do único item, qual seja 01, pelo valor unitário de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) e valor total anual estimado de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica

convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 24de Março de 2021.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2021 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021 – PMBEX**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, ficando a empresa MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME - CNPJ nº 12.845.031/0001-22, ganhadora dos itens: 01, 03 e 04, pelo valor total de R\$ 207.010,00 (DUZENTOS E SETE MIL E DEZ REAIS). O item 02 restou FRACASSADO em razão de valor.

Bayeux - PB, 16 de Março de 2021

**EMANOEL DA SILVA ALVES
Pregoeiro Oficial/PMBEX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2021 – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021 – PMBEX**

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, pelo valor global de R\$ 207.010,00 (DUZENTOS E SETE MIL E DEZ REAIS), ficando a empresa MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME - CNPJ nº 12.845.031/0001-22, ganhadora dos itens: 01, 03 e 04, pelo valor total de R\$ 207.010,00 (DUZENTOS E SETE MIL E DEZ REAIS). O item 02 restou FRACASSADO em razão de valor. Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 16 de Março de 2021.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux**

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2021 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021 – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.010 - GABINETE DO PREFEITO; 2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

2.090- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETRAS; 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VIGÊNCIA: DE 05 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME, CNPJ 12.845.031/0001-22

VALOR: R\$ 103.505,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2021 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2021 – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 2.050 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; 04.122.2002.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: DE 05 DE ABRIL DE 2021 A 05 DE ABRIL DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: VLADIMIR DE MATOS LEITÃO - CNPJ: 17.018.554/0001-19

VALOR: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2021 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 – PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2021 – PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2021 – PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: VLADIMIR DE MATOS LEITÃO
ENDEREÇO: R. ARIOSVALDO SILVA, 944, SALA 0001 - TÉRREO - TORRE - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58.58.040-230 - TEL: (83) 3381-3432, E-MAIL: VMPONTO@HOTMAIL.COM
CNPJ: 17.08.554/0001 - 9
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 24 DE MARÇO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Relógio de ponto eletrônico REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE com leitor de BIOMETRIA e SENHA , com capacidade mínima de 3.000 digitais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, frontal ou lateral que facilite o acesso para a colocação do pendrive , sem a necessidade de chaves ou algo semelhante e comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória fiscal do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software , possui identificação gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo marca, modelo e número de fabricação na tampa do equipamento para facilitar a troca do equipamento no caso de substituição para reparos, Incluso uma (1) Licença de software de controle de ponto , com capacidade para no mínimo 4.500 (mil) colaboradores , o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas , faltosas , extras , dias de falta e etc, sendo possível a exportação para qualquer software de folha de pagamento através da configuração do layout desses eventos, com serviço de DNS dinâmico (DDNS é usado para conversão de endereço de IP a parti de nomes de domínio) configurado em todos os roteadores nos locais das instalações , para que software de controle de ponto possa se comunicar através desse serviço de rede externa com todos os equipamentos , com serviço de garantia ON SITE (no local) para treinamento e suporte do software e conserto ou substituição dos	100	UND	12	90,00	108.000,00

equipamentos no caso de defeito de fabricação e danos provocados por terceiros , os serviços deveram ser realizado no prazo máximo de 24h após o chamado e quantas vezes forem necessário , não podendo terceirizar , com técnico devidamente identificado com crachá e algum documento que comprove o vínculo empregatício e assistência técnica no estado da Paraíba.						
VALOR TOTAL:						R\$
						108.000,00
(CENTO E OITO MIL REAIS)						

Bayeux - PB, 24 de Março de 2021

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2021 – PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021 – PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 – PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME
ENDEREÇO: R. SÃO SEBASTIÃO, 246 – CENTRO – CAPIM – PB – CEP: 58.050-000 – TEL: (83) 98803400,
E-MAIL: thaisideal@hotmail.com CNPJ: Nº 12.845.033/0001 -22
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 24 DE MARÇO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COM 20 LITROS, PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 7,5, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU LAMIN (RDC 274 E RDC 275 DA ANVISA). NÃO ESTANDO INCLUSO O VASILHAME.	25.000	UND	PLATINA	5,99	149.750,00
3	CAIXA CONTENDO 48 COPOS DE 200ML DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPAS ALUMINIZADAS.	2.000	UND.	PLATINA	26,85	53.700,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CONTENDO 12 UNIDADES DE 500ML, PH MÍNIMO 6,0 MÁXIMO 9,5, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE. REGISTRO NO M.S. OU LAMIN (RDC 274, RDC 275 E DA ANVISA).	400	PCT.	PLATINA	9,00	3.560,00
VALOR TOTAL:						R\$
						207.010,00
(DUZENTOS E SETE MIL E DEZ REAIS)						

Bayeux - PB, 24 de Março de 2021

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX